

EDITAL Nº. 01/2025– CMDPI

Convoca a Eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Patrocínio/MG, no Biênio 2026/2028, e designa membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.071, de 11 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.874, de 12 de dezembro de 2025, atendendo à deliberação da Plenária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, conforme Ata nº 10, CONVOCA todas as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e com registro ativo no CMDPI, que desenvolvem políticas públicas em prol das pessoas idosas no Município de Patrocínio/MG, a se cadastrarem para participarem do processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho no Biênio 2026/2028, observando as disposições e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O cadastro ou recadastro das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Biênio 2026/2028, ocorrerá no período de 05 a 09 de janeiro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 10h00 e das 14h00 às 16h30, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 - Para concorrer às vagas e compor o CMDPI no Biênio 2026/2028, as Organizações da Sociedade Civil do Município de Patrocínio/MG devem:

- a) estar legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município de Patrocínio há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) não possuírem fins lucrativos e, comprovadamente, representarem e defenderem os direitos da pessoa idosa no âmbito do Município;
- d) inscreverem-se neste certame.

2. DAS VAGAS

2.1 - Serão eleitos 07 (sete) representantes da sociedade civil para as seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante dos trabalhadores na área de abrangência da pessoa idosa, com formação, experiência e/ou registro devidamente comprovados;
- b) 03 (três) representantes de entidades de serviços na política de atendimento à pessoa idosa, instituídas como Organizações da Sociedade Civil e devidamente registradas no CMDPI;
- c) 02 (dois) representantes dos usuários da política de atendimento à pessoa idosa;



d) 01 (um) representante dos clubes de serviços que atuem diretamente com a política de atendimento à pessoa idosa, ou de Instituição de Ensino Superior com trabalho na área da pessoa idosa, ou de associações de aposentados e pensionistas.

2.2 - Para cada vaga será eleito 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;
- b) Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, devidamente registrada em cartório;
- c) comprovante de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos, por meio de comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado do CNPJ;
- d) documentos de identificação do representante legal da entidade, contendo CPF e RG;
- e) declaração de inscrição no CMDPI;
- f) ficha de inscrição para participação no pleito (Anexo II);
- g) indicação de 01 (um) eleitor após habilitação da inscrição (Anexo III).

3.2 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição (cadastro) e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas.

3.3 - O presente Edital será publicado no site e no Diário Oficial do Município (Portal da Prefeitura Municipal de Patrocínio), sendo afixado no quadro de avisos da Sala dos Conselhos.

3.4 - As Organizações da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

4. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

4.1 - Fica instituída, conforme Resolução CMDPI nº 12/2025, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral composta pelos seguintes conselheiros:

a) representantes da sociedade civil:

I – Alessandra Rodrigues de Oliveira Reis;

II – Maria José Silva Salomão;

b) representantes do Poder Executivo:

I – Claudio Mardey Nogueira;

II – Josiane Rosa Vaz de Oliveira.

4.2 - O processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2026/2028 será organizado pela Comissão de Eleição com apoio da Secretaria Executiva, que terão também autonomia para atuar no processo, podendo ainda convidar outros agentes para auxiliá-los.

4.3 - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDPI poderá nomear outros para continuidade dos trabalhos.

4.4 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

a) organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

b) analisar as inscrições e documentações das Organizações da Sociedade Civil, habilitando-as ou não para o certame;



- c) analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital, e comunicar à entidade recorrente a decisão, não cabendo novo recurso;
- d) conduzir o processo eleitoral, garantindo sustentação, estrutura e apoio para sua realização.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 - O Processo Eleitoral será regido por este instrumento, obedecendo os seguintes tópicos:

5.2 Da Convocação

a) Serão convidadas a participar da Assembleia todas as Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, com comprovada atuação de pelo menos 02 (dois) anos em trabalhos e ações envolvendo a defesa dos direitos da pessoa idosa no Município e cadastradas no CMDPI para este processo eleitoral.

b) A convocação dar-se-á por edital publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Sala dos Conselhos.

5.3 Da Participação das Organizações

a) A Organização participante ficará obrigada a enviar à Comissão de Eleição toda a documentação descrita no item 3 deste Edital.

b) Não serão recebidos documentos após a data estipulada, perdendo a Organização, neste caso, o direito de participar do processo eleitoral.

c) Após análise documental, a Comissão publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral.

d) Caberá recurso da decisão da Comissão, devendo este ser interposto por escrito, endereçado à Comissão, conforme cronograma (Anexo I).

e) No dia da eleição, cada Organização candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentação sucinta dos trabalhos realizados no Município; caso a apresentação seja por vídeo, deverá respeitar o mesmo prazo.

5.4 Da Organização do Processo Eleitoral

A Comissão designada será a organizadora do processo eleitoral, cabendo-lhe nomear, entre seus membros, o presidente da mesa eleitoral e um secretário, bem como indicar mesários para o processo.

5.5 Da Votação

a) a eleição ocorrerá em 12 de fevereiro de 2026, no Auditório Geraldo Campos, no horário de 13h30 às 16h00;

b) a Organização da Sociedade Civil habilitada com direito a voto deverá indicar seu eleitor até 05 de fevereiro de 2026, por meio de formulário próprio (Anexo III);

c) o voto será secreto e por Organização;

d) as cédulas deverão ser rubricadas pelo presidente da mesa de votação e pelos mesários;

e) serão eleitas as Organizações que obtiverem maior número de votos, respeitado o número de vagas de cada segmento;

f) havendo empate, será utilizado como critério o maior tempo de atuação da Organização da Sociedade Civil junto ao público da pessoa idosa; persistindo o empate, será utilizado o número de pessoas idosas atendidas;

g) caberá ao secretário registrar em ata os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;

h) não havendo impugnações ou questões a serem decididas, passa-se à proclamação do resultado.

Massaloni

6. DA APURAÇÃO

6.1 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão que compõe a mesa eleitoral.

6.2 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá nomear um fiscal para acompanhar a apuração.

6.3 - Após a apuração, as Organizações eleitas terão prazo até 20 de fevereiro de 2026, no período das 08h00 às 10h30, para encaminhar ao CMDPI o formulário indicando 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Fica vedada a indicação de representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada em órgão governamental e função de direção em Organização da Sociedade Civil.

6.4 - O Poder Executivo Municipal, representado pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Esporte e Lazer, Cultura e Procuradoria Geral do Município, indicará seus representantes, titular e suplente, para compor o CMDPI no Biênio 2026/2028, até 20 de fevereiro de 2026.

6.5 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

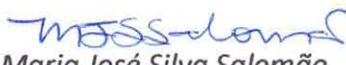
7. DA POSSE

A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2026, em local e horário a serem divulgados pelo CMDPI.

8- DOS ANEXOS

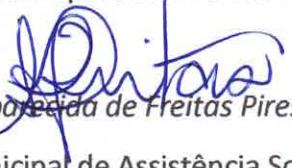
- I- CRONOGRAMA
- II- FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO
- III- FICHA DE INDICAÇÃO DE ELEITOR

Patrocínio, 17 de dezembro de 2025



Maria José Silva Salomão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Marilene Apolinária de Freitas Pires

Secretaria Municipal de Assistência Social



Marilene Ap. de Freitas Pires
Secretaria Municipal de
Assistência Social

ANEXO I

DOCRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/12/2025
Inscrições	05/01/2026 a 09/01/2026
Análise documental pela Comissão	12/01 a 14/01/2026
Divulgação da lista preliminar de habilitados	15/01/2026
Prazo para recursos	19/01 a 22/01/2026
Divulgação da lista final de habilitados	26/01/2026
Eleição e apuração	12/02/2026
Homologação e Posse	26/02/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (em papel timbrado da OSC)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Período de atuação no município: _____

Nº da Inscrição no CMDPI: _____ validade: _____

Nome do Presidente: _____

CPF: _____ RG: _____

Mandato: _____

II. POLÍTICA DE ATENDIMENTO- Conforme Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações posteriores:

III. DOCUMENTOS ANEXOS:

- a) Cópia do Estatuto Social e das Atas registradas de Eleição e Posse da atual Diretoria;
- b) CNPJ atualizado;
- c) Relatório ou documento que comprove atuação junto à pessoa idosa;
- d) Indicação formal do candidato e eleitor (podendo ser o mesmo para votar e receber votos) devidamente assinada pelo dirigente da Entidade.

Patrocínio/MG, em _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do responsável legal da OSC

ANEXO III

Modelo de Carta de Indicação de Eleitor(a) (em papel timbrado da OSC)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI
Patrocínio/MG

Conforme Edital nº 01/2025 – CMDPI que Dispõe sobre a Eleição das OSCs para composição
deste Conselho de Direitos – Biênio 2026/2028, publicado em _____ de _____ de
2025, a OSC: _____

_____, indica o nome do(a)
representante, para atuar como eleitor no processo eleitoral do CMDPI, no dia _____ de
_____ de 2026.

Declaramos que a pessoa designada participa das atividades desta entidade na qualidade de
_____ (esclarecer vínculo: se funcionário, membro da
Diretoria ou Voluntário).

DADOS DO(A) ELEITOR(A)	
NOME:	
CPF:	
RG:	órgão emissor:
Endereço Residencial:	
Nº: _____ bairro:	CEP: _____
Telefone:	
E-mail:	

Patrocínio/MG, em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do responsável legal da OSC